



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereadora TERESINHA MEDEIROS -UB

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()

LEI COMPLEMENTAR ()

Nº 02/2022.

LEI ORDINÁRIA (X)

RESOLUÇÃO NORMATIVA ()

DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTOR SIGNATÁRIO

Vereadora TERESINHA MEDEIROS – UB.

EMENTA:

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, “INSTITUTO VOVÓ ANA BARBOSA - IVAB”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Teresina, Capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **INSTITUTO VOVÓ ANA BARBOSA - IVAB DO ESTADO DO PIAUÍ**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede: Quadra N-1, Casa 34 Teresina Sul, Bairro Santo Antônio, Cep:64040-740. Teresina-Pi, e inscrita no CNPJ sob o nº 22.487.909/0001-59.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O Instituto Vovó Ana Barbosa – IVAB, tem por finalidade o fomento, a promoção da assistência social, a proteção e o amparo da população carente em geral, visando à valorização do ser humano e a melhoria da qualidade, conscientizando-o para que atue em seu desenvolvimento da sua família e por conseguinte da comunidade em geral.

Com a finalidade de desenvolver atividades e projetos em prol do desenvolvimento de capacidades plenas e da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, da mulher e da terceira idade em consonância à sua missão de bem estar coletivo.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, necessário se faz que a mesma seja reconhecida como Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

Sala das Sessões: Teresina 15 de dezembro de 2022.


Vereadora TERESINHA MEDEIROS – UB.